



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 230/99 DE 30/08/99

(Oriunda do Poder Legislativo)

(Autoria do Vereador: Luiz Carlos dos Santos)

SÚMULA: Concede o **Título de Cidadão Honorário** ao Ilustríssimo Senhor **Miyoshi Matsuda**, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1.º – Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** ao Ilustríssimo Senhor **Miyoshi Matsuda**, por ser ele o introdutor da Seicho-No-Ie no Brasil.

Art. 2.º – A entrega da referida homenagem será realizada na comemoração aos 70 anos de Fundação da Seicho-No-Ie, no dia 29 de Agosto do corrente ano, no Marco de Fundação da Seicho-No-Ie, localizado no Bairro Amora Preta.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de agosto do ano de um mil, novecentos e noventa e nove.(30.08.99)


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL